

Edital 20/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
20/2024	257027-DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA - MANAUS - AM	TANIA REGINA MESQUITA DE SOUZA	24/02/2025 10:34 (v 5.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	90041/2023	25037.000445/2024-89

1. Do objeto

PREGÃO ELETRÔNICO:

90001/2025 CONTRATANTE

UASG:

257027

OBJETO:

Aquisição de insumos e equipamentos para a operacionalização das ações do Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domésticos para atender o Distrito Sanitário Especial Indígena de Manaus (DSEI/MAO).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 232.608,76 (duzentos e trinta e dois mil, seiscentos e oito reais e setenta e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 14/03/2025 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

maior desconto por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA MANAUS - DSEI/MAO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024

(Processo Administrativo nº 25037.000445/2024-89).

Torna-se público que o DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA MANAUS - DSEI/MAO, por meio do Serviço de Contratação de Recursos Logísticos - SELOG/MAO, sediado na Avenida Djmalda Batista, 1018, Chapada, Manaus/AM, CEP: 69050-010, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de insumos e equipamentos para a operacionalização das ações do Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domésticos para atender o Distrito Sanitário Especial Indígena de Manaus (DSEI/MAO). Conforme Termo de Referência 58/2024, anexo (SEI - 0043389073), do Processo Administrativo nº 25037.000445/2024-89, nas condições e quantidades do Item 1.1.

2. Do registro de preços

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Da participação na licitação

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão, ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção, ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens 2, 4 e 5 a participação será destinado à ampla concorrência, conforme a orientação no Portal de Compras do Governo Federal para aplicação do Decreto nº 8.538/2015.

3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4.. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de acordo com a tabela do item 5.2. do termo de referência, anexo a este instrumento.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele

intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

6.22.2 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3 /2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME /EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital (pdf e/ou planilha) devidamente identificado (razão social, cnpj, endereço, contato, representante legal, carimbo), encaminhado através do e-mail dseimanasolicitacao@saude.gov.br

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. Da ata de registro de preços

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. Dos recursos

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.compras.gov.br.

12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: dseimanasolicitacao@saude.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Djalma Batista, nº1018- Chapada, CEP: 69050-010, na cidade de Manaus /Estado AM.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. Das disposições gerais

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.4. ANEXO IV – (...)

Manaus, 20 de Fevereiro de 2025

ANDRÉ CORRÊA MURA
Coordenador Distrital de Saúde Indígena de Manaus/DSEI-MAO
Portaria nº561/2023

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRE RICARDO PEREIRA CORREA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 24/02/2025 às 10:34:04.

Termo de Referência 58/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
58/2024	257027-DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA - MANAUS - AM	TANIA REGINA MESQUITA DE SOUZA	24/02/2025 11:16 (v 4.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

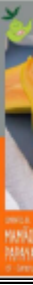
Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	90041/2023	25037.000445/2024-89

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de insumos e equipamentos para a operacionalização das ações do Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domésticos para atender o Distrito Sanitário Especial Indígena de Manaus (DSEI/MAO), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN. DE MEDIDA	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	IMAGEM II
1	Capa Chuva Material: Pvc , Tipo Uso: Profissional , Cor: Amarela , Características Adicionais: Capuz, Botões Plástico Pressão, Com Solda Eletrônica , Tamanho Referência: Sob Medida	477889	UND	30	34	68	R\$ 17,00	R\$ R\$ 1.156,00	
2	Luva Segurança Material: Vaqueta De Couro, Tamanho: Único, Aplicação: Missões Militares, Modelo: Cano Médio, Cor: Preta	460741	PAR	30	34	68	R\$ 26,00	R\$ 1.768,00	
3	Luva Segurança Material: Malha ,	280828	PAR	30	34	68	R\$ 14,00	R\$ 952,00	

	Tamanho: M , Características Adicionais: Palma Com Pigmento De Borracha, Acabamento Algodão , Modelo: Unissex								
4	Boné Material Corpo: Brim , Material Aba: Polietileno , Material Regulador Abertura: Velcro , Modelo: Touca Árabe , Cor: Caqui , Características Adicionais: Modelo Com Proteção Para Pescoço E Ombro , Tamanho: Sob Medida	415527	UND	30	34	68	R\$ 28,00	R\$ 4.908,00	
5	Tesoura Poda Material Lâmina: Aço Cromo Vanádio Revestimento Cabo: Pintado Duração: 9 POL Comprimento Lâmina: 6,5 CM Aplicação: Jardinagem	463134	SACO	56	60	120	R\$ 40,90	R\$ 6.908,00	
6	Semente Tipo: Herbácea , Espécie: Coentro , Classificação: Apiaceae	264101	Envelope	170	175	350	R\$ 8,00	R\$ 2.800,00	
7	Semente Tipo: Cucurbitácea, Espécie: Abóbora Pataca Gigante	292741	Envelope	170	175	350	R\$ 8,00	R\$ 2.800,00	
8	Semente Tipo: Capsicum Sinense , Espécie: Pimenta Cheirosa	264100	Envelope	170	175	350	R\$ 14,00	R\$ 4.900,00	
9	Semente Tipo: Malvácea, Espécie: Quiabo Santa Cruz	262517	Envelope	170	175	350	R\$ 3,00	R\$ 1.050,00	
10	Semente Tipo:	260804	Envelope	170	175	350	R\$ 17,95	R\$ 6.282,50	

	Solanácea , Espécie: Tomate Diva								
11	Semente Tipo: Cucurbitácea, Espécie: Maxixe Regional, Aplicação: Plantação Agrícola	264534	Envelope	170	175	350	R\$ 6,00	R\$ 2.100,00	
12	Semente Tipo: Hortaliça, Aplicação: Plantação Agrícola, Espécie 1: Couve Manteiga	315503	Envelope	170	175	350	R\$ 2,00	R\$700,00	
13	Semente Tipo: Cucurbitácea, Espécie: Pepino Híbrido	246697	Envelope	170	175	350	R\$ 4,00	R\$ 1.400,00	
14	Semente Tipo: Frutífera , Classificação: Cultivar Sunrise Solo , Espécie 1: Mamão	402204	Envelope	170	175	350	R\$ 6,00	R\$ 2.100,00	
15	Saco Plástico Lixo Capacidade: 100 L, Cor: Preta, Largura: 75 CM, Altura: 105 CM, Características Adicionais: Peça Única/Suporta 20kg /Identificado /Etiquetado, Espessura: 0,10 MM, Aplicação: Coleta De Lixo, Material: Polietileno Alta Densidade	394450	Pacote	64	68	136	R\$ 62,95	R\$ 8.561,20	
16	Saco Plástico Lixo Capacidade: 50 L, Cor: Preta, Largura: 53 CM, Altura: 80 CM, Características	394459	Pacote	64	68	136	R\$ 12,00	R\$ 1.632,00	

	Adicionais: Peça Única/Suporta 10kg /Identificado /Etiquetado, Espessura: 0,10 MM, Aplicação: Coleta De Lixo, Material: Polietileno Alta Densidade								
17	Bombona Material: Polietileno, Capacidade: 200 L, Aplicação: Descarte De Material Tóxico, Características Adicionais: Tampa E Cinta De Vedação	263056	UND	64	68	136	R\$ 245,00	R\$ 33.320,00	
18	Lixeira Material: Ferro, Capacidade: 100 L, Tipo: Tampa E Pedal, Características Adicionais: Pedal De Aço Carbono, Cor: Amarela, Revestimento: Cesto Interno Polipropileno, Aplicação: Descarte De Componentes Químicos	451676	UND	30	34	68	R\$ 265,00	R\$ 18.020,00	
19	Lixeira Material: Polietileno Alta Densidade, Capacidade: 50 L, Tipo: Com Tampa Plástica Acionada Por Pedal, Características Adicionais: Conforme Modelo	468291	UND	30	34	68	R\$ 103,00	R\$ 7.004,00	
20	Coletor Lixo Material: Polietileno, Cor: Laranja, Impressão: Pilhas E Baterias, Características Adicionais: Tampa Com Abertura Circular, Sem Pedal, Aplicação: Coleta De Pilhas E Baterias, Dimensão: 24 X 50 C	466313	UND	66	70	140	R\$ 108,00	R\$ 15.120,00	
21	Lona Plástica Espessura: 0,8 MM, Largura: 4 M, Comprimento: 5 M, Cor: Preta, Aplicação: Cobertura E Proteção, Material: Polietileno	477903	UND	30	34	68	R\$ 5,00	R\$ 340,00	

22	Conjunto Lixeira Coleta Seletiva Material: Polietileno, Quantidade Lixeiras: 5 UN, Capacidade: 50 L, Cor: Azul, Vermelha, Verde, Amarela E Cinza, Características Adicionais: Suporte Metálico, Abertura Frontal, Aplicação: Separar Material Reciclável	368120	Conjunto	10	12	24	R\$ 881,00	R\$ 21.144,00	
23	Coletor Copo Plástico Material: Aço Inox, Capacidade: Mínimo 600 Copos (Água E Café), Cor: Preta	437143	UND	33	37	74	R\$ 200,00	R\$ 14.800,00	
24	Adubo Químico Aspecto Físico: Pó /Granulado Cor: Mista Composição Básica 1: Nek (30.00.20)	468271	UND	30	35	70	R\$ 156,00	R\$ 10.920,00	
25	Tela Material: Polietileno, Largura: 4 M, Cor: Preta, Aplicação: Sombreamento Em Estufa Agrícola, Características Adicionais: 50% De Sombreamento, Comprimento: 50	477907	UND	4	5	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00	
26	Carrinho Mão Material Caçamba: Chapa Aço Galvanizado , Quantidade Roda: 1 UN, Tipo Roda: Pneu Com Câmara De 3,25 Cm , Capacidade Caçamba: 50 KG, Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática Na Cor Preta , Características Adicionais: Dimensões Aproximadas : 680x1320x545mm	468625	UND	30	35	70	R\$ 263,00	R\$ 18.410,00	
27	Enxada Material: Aço Carbono, Largura: 24 CM, Material Cabo: Madeira	468616	UND	30	35	70	R\$ 67,00	R\$ 4.690,00	
28	Pá Material Cabo:	249585	UND	30	35	70	R\$ 52,00	R\$ 3.640,00	

	Madeira, Aplicação: Construção Civil, Material: Aço, Formato: Quadrada, Tamanho: 290 X 250 MM, Comprimento Cabo: 1,30								
29	Lima Manual Tipo: Murça, Formato: Chata, Comprimento: 8 POL, Características Adicionais: Diamantada	620282	UND	30	35	70	R\$ 19,00	R\$ 1.330,00	
30	Picareta Material: Aço Carbono, Acabamento: Pintura Eletrostática A Pó, Dimensões: 6,3 X 6,7 X (AXL) CM, Características Adicionais: Largura Da Ponta: 4,4 Cm, Diâmetro Do Olho: 7 Cm	603268	UND	30	35	70	R\$ 109,00	R\$ 7.630,00	
31	Lona Plástica Espessura: 0,8 MM, Largura: 4 M, Comprimento: 5 M, Cor: Preta, Aplicação: Cobertura E Proteção, Material: Polietileno	477903	UND	30	35	70	R\$ 315,00	R\$ 22.050,00	
32	Cavaleira Articulada Material: Aço Sae 1042., Cabo: Madeira, Comprimento Do Cabo: 150cm CM, Comprimento Das Garras: 28 C	602047	UND	30	35	70	R\$ 52,00	R\$ 3.640,00	
33	Balança Eletrônica Capacidade Pesagem: 50 KG, Voltagem: Pilha V, Tipo: Eletrônica Portátil, Número de Dígitos: 4, Dimensões: 10 X 5,5 X 2 CM, Tipo Pannel: Digital, Sensibilidade: 10	481700	UND	10	13	25	R\$ 34,00	R\$ 850,00	
TOTAL ESTIMADO								R\$ 232.608,76	

1.1.1. Em caso de divergência entre as especificações do objeto ou as unidades de fornecimento descritas no sistema eletrônico e as especificações ou as unidades de fornecimento constantes neste termo, o licitante deverá considerar as deste instrumento, conforme planilha acima.

1.1.2. Os licitantes devem informar em suas propostas todas as características do material ofertado constantes na especificação detalhada da tabela acima.

1.1.3. A quantidade mínima a ser cotada pelos licitantes, para cada item, deverá ser a quantidade total descrita na tabela acima, tendo em vista que a oferta de proposta em menor quantidade é desvantajosa para a administração, pois prejudica a economia de escala pela qual podemos obter melhores preços com a oferta da quantidade total a ser adquirida.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021;

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência;

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 00394544000185-0-000063/2024;
- II. Data de publicação no PNCP: 26/10/2023;
- III. Id do item no PCA: 756, 757, 758, 759, 760, 751, 752, 753, 754, 755, 761, 762, 762, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787 ;
- IV. Classe/Grupo;

CLASSE	GRUPO
4240	MATERIAL: VAQUETA DE COURO, MODELO: CANO MÉDIO, APLICAÇÃO: MISSÕES MILITARES, COR: PRETA, TAMANHO: ÚNICO
4240	MATERIAL: MALHA, MODELO: UNISSEX, TAMANHO: M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PALMA COM PIGMENTO DE BORRACHA, ACABAMENTO ALGODÃO
8405	MATERIAL CORPO: BRIM, MODELO: TOUCA ÁRABE, MATERIAL ABA: POLIETILENO, MATERIAL REGULADOR ABERTURA: VELCRO, COR: CAQUI, TAMANHO: SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MODELO COM PROTEÇÃO PARA PESCOÇO E OMBRO
8720	MATERIAL: ESTERCO DE GADO, PRAZO VALIDADE: INDETERMINADO, APLICAÇÃO: JARDINAGEM
8730	CLASSIFICAÇÃO: APIACEAE, ESPÉCIE: COENTRO, TIPO: HERBÁCEA
8730	ESPÉCIE: ABÓBORA PATACA GIGANTE, TIPO: CUCURBITÁCEA
8730	ESPÉCIE: PIMENTA CHEIROSA, TIPO: CAPSICUM SINENSE
8730	ESPÉCIE: QUIABO SANTA CRUZ, TIPO: MALVÁCEA
8730	ESPÉCIE: TOMATE DIVA, TIPO: SOLANÁCEA
8730	ESPÉCIE: MAXIXE REGIONAL, APLICAÇÃO: PLANTAÇÃO AGRÍCOLA, TIPO: CUCURBITÁCEA
8730	APLICAÇÃO: PLANTAÇÃO AGRÍCOLA, ESPÉCIE 1: COUVE MANTEIGA, TIPO: HORTALIÇA
14753	ESPÉCIE: PEPINO HÍBRIDO, TIPO: CURCUBITÁCEA
14753	CLASSIFICAÇÃO: CULTIVAR SUNRISE SOLO, ESPÉCIE 1: MAMÃO, TIPO: FRUTÍFERA
	MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, ALTURA: 105, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, CAPACIDADE: 100, COR: PRETA, ESPESSURA: 0,10,

8105	LARGURA: 75, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEÇA ÚNICA/SUPORTA 20KG /IDENTIFICADO/ETIQUETADO
8105	MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, ALTURA: 80, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, CAPACIDADE: 50, COR: PRETA, ESPESSURA: 0,10, LARGURA: 53, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEÇA ÚNICA/SUPORTA 10KG /IDENTIFICADO/ETIQUETADO
8110	MATERIAL: POLIETILENO, APLICAÇÃO: DESCARTE DE MATERIAL TÓXICO, CAPACIDADE: 200, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA E CINTA DE VEDAÇÃO
7240	REVESTIMENTO: CESTO INTERNO POLIPROPILENO, MATERIAL: FERRO, APLICAÇÃO: DESCARTE DE COMPONENTES QUÍMICOS, CAPACIDADE: 100, COR: AMARELA, TIPO: TAMPA E PEDAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEDAL DE AÇO CARBONO
7240	MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE: 50, TIPO: COM TAMPA PLÁSTICA ACIONADA POR PEDAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO
7240	IMPRESSÃO: PILHAS E BATERIAS, MATERIAL: POLIETILENO, APLICAÇÃO: COLETA DE PILHAS E BATERIAS, DIMENSÃO: 24 X 50, COR: LARANJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA COM ABERTURA CIRCULAR, SEM PEDAL
8305	MATERIAL: POLIETILENO, APLICAÇÃO: COBERTURA E PROTEÇÃO, COMPRIMENTO: 5, COR: PRETA, ESPESSURA: 0,8, LARGURA: 4
7240	MATERIAL: POLIETILENO, APLICAÇÃO: SEPARAR MATERIAL RECICLÁVEL, CAPACIDADE: 50, QUANTIDADE LIXEIRAS: 5, COR: AZUL, VERMELHA, VERDE, AMARELA E CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE METÁLICO, ABERTURA FRONTAL
7240	MATERIAL: AÇO INOX, CAPACIDADE: MÍNIMO 600 COPOS (ÁGUA E CAFÉ), COR: PRETA
6550	APLICAÇÃO: P/ CROMATOGRÁFIA IÔNICA, TIPO: BICARBONATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 1000
9390	MATERIAL: POLIETILENO, APLICAÇÃO: SOMBREAMENTO EM ESTUFA AGRÍCOLA, COMPRIMENTO: 50, COR: PRETA, LARGURA: 4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 50% DE SOMBREAMENTO
3920	ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR COR PRETA, TIPO RODA: PNEU COM CÂMARA DE 3,25 CM, MATERIAL CAÇAMBA: CHAPA AÇO GALVANIZADO, QUANTIDADE RODA: 1, CAPACIDADE CAÇAMBA: 50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIMENSÕES APROXIMADAS: 680 X 1320 X 545 MM
5110	MATERIAL: AÇO CARBONO, LARGURA: 24, MATERIAL CABO: MADEIRA
5120	MATERIAL: AÇO, COMPRIMENTO CABO: 1,30, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL, TAMANHO: 290 X 250, MATERIAL CABO: MADEIRA, FORMATO: QUADRADA
5110	USO: ACABAMENTOS, APLICAÇÃO: LIMAGEM FERRAMENTAS MECÂNICAS E FERRAMENTARIA, COMPRIMENTO: 8, TIPO: MURÇA
5120	NOME: PICARETA
8305	MATERIAL: POLIETILENO, APLICAÇÃO: COBERTURA E PROTEÇÃO, COMPRIMENTO: 5, COR: PRETA, ESPESSURA: 0,8, LARGURA: 4
5120	NOME: CAVADEIRA ARTICULADA
6670	SENSIBILIDADE: 10, CAPACIDADE PESAGEM: 50, DIMENSÕES: 10 X 5,5 X 2, TIPO: ELETRÔNICA PORTÁTIL, NÚMERO DÍGITOS: 4, TIPO PAINEL: DIGITAL, VOLTAGEM: PILHA

V. Identificador da Futura Contratação: 257027/090041/2023

3. Descrição da solução como um todo

3.1. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto.

3.1.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 PRODUÇÃO

4.1.1.1 Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento devidamente certificada;

4.1.1.2 Modo de produção - sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia.

4.1.2 DISTRIBUIÇÃO

4.1.2.1 Embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente.

4.1.3 USO

4.1.3.1 Produtos que economizam água e energia, produtos educativos que levam à conscientização ambiental, produtos que geram menos resíduos ou que produzam resíduos recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, produtos passíveis de manutenção /conserto, remanufatura, troca ou reaproveitamento de peças de modo a assegurar uma vida útil mais longa e a redução do descarte.

4.1.4 DESTINAÇÃO FINAL

4.1.4.1 Produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reuso ou para remanufatura. Considerando todas as fases do ciclo de vida do produto citadas acima, observamos alguns exemplos de produtos sustentáveis no art. 5º da Instrução Normativa 01 /2010 da SLTI/MPOG:

- a. bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- d. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Subcontratação

4.1.5 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 Garantia da contratação

4.19.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar;

4.19.2 A inserção dessa exigência no presente Termo pode ensejar uma restrição a competitividade desnecessária. Os diferentes tipos de materiais e o parcelamento da solução, possivelmente, gerarão uma maior diversidade de fornecedores participando da licitação. Portanto, os valores por fornecedor tendem a não ser demasiadamente elevados. Logo, não seria parcimonioso solicitar a garantia conforme o artigo 96 da Lei mencionada. Não obstante, a prescindibilidade da garantia de contratação não afasta a necessidade da garantia de fabricação do material/equipamento, conforme previsto em legislação específica.

5. Modelo de execução do objeto

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições a seguir:

5.2. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do Recebimento da Nota de Empenho, de forma INTEGRAL ou PARCELADA de acordo com a necessidade e conveniência e de acordo com a previsão de Disponibilidade Orçamentária.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.4. Distrito Sanitário Especial Indígena de Manaus - DSEI/MAO. Avenida Djalma Batista, 1018, Chapada, CEP: 69050-010, Manaus-AM.

5.4.1. Horário: 08h00min às 11h00min e de 14h00min às 16h00min de segunda a sexta-feira.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI):

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);

6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.9.1. O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.9.2. O fiscal de contrato emitirá relatório final de execução do contrato de sua responsabilidade, notificará a Contratada qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, encaminhará ao (Serviço de Orçamento e Finanças) SEOFI a(s) nota(s) fiscal(is), fatura(s), ordem(s) de serviço(s) devidamente atestadas, caso estejam estritamente em conformidade com os descritivos contratuais, acompanhará e emitirá Parecer Técnico sobre o cumprimento pela empresa das obrigações assumidas;

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis;

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022;

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação não contempla a antecipação de pagamento, (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO. Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será [integral e/ ou parcelado /continuado] de acordo com a necessidade imposta pelo contratante e disponibilidade orçamentária. Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Ato de autorização de funcionamento para o exercício de fabricar, distribuir, armazenar, transportar, importar ou exportar os materiais objeto deste processo licitatório. Bem como alvará de funcionamento.

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou ~~[Municipal/Distrital]~~ relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou ~~[Municipal/Distrital]~~ do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou ~~[Municipal/Distrital]~~ relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [patrimônio líquido mínimo de 10% [até 10%] do valor total estimado da contratação

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. Qualificação Técnica

8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

8.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.31.1.1. compatíveis com o objeto contratado;

8.31.1.2. que essa comprovação se dê pela somatória de atestados de contratos executados realizados concomitantemente, pois da mesma forma revelam a capacidade operacional da empresa, admitindo-se atestados com quantidades de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor total da parcela a ser contratada;

8.31.1.3. indicação de quantitativos precisos, para evitar dúvidas na hora da habilitação, que podem vir a comprometer o objetivo do processo, de formalizar a contratação;

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 232.608,76

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$: 232.608,76 (duzentos e trinta e dois mil, seiscentos e oito reais e setenta e seis centavos), conforme custos no PCA 2023/2024 anexo do processo SEI - 0043479487.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: 001/257027
- II. Fonte de Recursos: 1001000000
- III. Programa de Trabalho: 234652
- IV. Elemento de Despesa: 33903205

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRE RICARDO PEREIRA CORREA

Responsável pela contratação direta

Estudo Técnico Preliminar 58/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 25037.000445/2024-89

2. Objeto da Contratação

2.1 Aquisição de insumos e equipamentos para a operacionalização das ações do Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domésticos para atender o Distrito Sanitário Especial Indígena de Manaus (DSEI/MAO).

3. Descrição da necessidade

3.1. As execuções de ações de saúde e saneamento nas aldeias, tem por objetivo subsidiar o desenvolvimento de ações a serem implementadas pelos DSEI's, relacionadas ao manejo de resíduos sólidos, domiciliares e provenientes dos serviços de saúde, tendo em vista a redução dos riscos associados à gestão inadequada desses resíduos e, consequentemente, a promoção da saúde dos povos indígenas.

3.2 Art. 16. À Coordenação-Geral de Saneamento e Edificações de Saúde Indígena compete:

"(...)

IX - orientar e prestar apoio aos DSEI no planejamento acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução das ações de gerenciamento do manejo dos resíduos sólidos nas aldeias indígenas;

(...)"

3.3. A Gestão Integrada de Resíduos Sólidos em áreas indígenas visa a formulação e implementação de medidas sanitárias apropriadas ao processo de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, incitando a participação efetiva da população, bem como da gestão municipal correspondente à área de localização da comunidade indígena.

3.4 Quando adota-se um olhar específico para a realidade das aldeias indígenas, observa-se que ao longo dos anos, a proximidade com os centros urbanos e o acesso às políticas públicas de inclusão social tornaram os problemas relativos ao GRS semelhantes, em grande parte, àqueles encontrados nas áreas urbanas, agravado pelo fato de muitas áreas indígenas serem desprovidas de qualquer tipo de serviço de coleta de resíduos sólidos, tendo em vista que as localidades, por muitas vezes, estão inseridas em regiões de difícil acesso.

3.5 Visando atender a Portaria GM/MS nº 254 de 31 de janeiro de 2002, que aprova a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas e declara no Item 4.8: Promoção de ambientes saudáveis e proteção à saúde indígena – O equilíbrio das condições ambientais nas terras indígenas é um fator de crescente importância para a garantia de uma atenção integral à saúde dos povos indígenas. Ademais, considerando a Portaria GM/MS nº 70 de 20 de janeiro de 2004, a qual aprova as diretrizes da Gestão Nacional de Atenção à Saúde Indígena, que declara em seu Art. 6º, item I – Ao Distrito Sanitário Especial Indígena compete planejar, coordenar e executar as ações integrais de saúde na área de abrangência dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas.

3.6 O DSEI - MAO tem em seu quadro de aldeias pactuadas no Plano Distrital de Saúde Indígena (PDSI) o total de 262 aldeias, contendo 27 cadastradas no Programa de Monitoramento do Gerenciamento de Resíduos Sólidos - (PGRS), programa esse que visa trazer uma melhor qualidade de vida aos indígenas aldeados, uma vez que o lixo da aldeia tem uma destinação feita de forma correta, está prevenindo a aproximação de mosquitos, animais peçonhentos e proliferação de doenças.

3.7 Em relação aos quantitativos de insumos a serem adquiridos, foram planejados para atendimento das demandas relacionadas ao programa de resíduos sólidos nas aldeias, durante o período de 12 (doze) meses, conforme planejamento e memorial de cálculo constante nos autos do processo.

3.8 A aquisição desses insumos servirá para integrar a destinação de Resíduos Sólidos em áreas indígenas visando a formulação e implementação de medidas sanitárias apropriadas ao processo de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos rejeitos, incitando também a participação efetiva da população na comunidade indígena.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SERVIÇO DE EDIFICAÇÕES E SANEAMENTO AMBIENTAL INDÍGENA - SESANI	Edivan de Moura Borges

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. A empresa contratada, no ato do fornecimento dos equipamentos deverá obedecer em completude ao detalhamento dos itens especificados no Termo de Referência e na proposta aceita no certame licitatório, caso contrário, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.2. A contratada deverá atender de maneira fiel ao prazo e local de entrega estabelecido no termo de referência, tendo em vista a urgência do objeto, os quais deverão ser entregues na totalidade empenhada, de modo a atender as demandas do DSEI-MAO.

5.1.3. Quando couber, a empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade estabelecidas nos incisos seguintes do art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, DE 19 de janeiro de 2010:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

- Diretrizes:

I - Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;

II - Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

III - Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei 12.305/2010);

IV - Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados;

V - Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos;

VI - Nas aquisições e locações de imóveis, deve ser dada preferência a imóveis que atendam aos requisitos de acessibilidade previstos na NBR 9050 da ABNT, de forma a assegurar o direito de ir e vir das pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida. Critérios:

VII - A opção por produtos mais sustentáveis deve ser feita de forma gradativa, com a definição de metas crescentes de aquisição, observando-se os preços e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade;

VIII - Devem ser realizadas consultas ao Catálogo de Materiais (CATMAT) do Sistema de Compras do Governo Federal quanto aos itens classificados como mais sustentáveis, disponível no Portal www.comprasnet.gov.br;

IX - Sempre que possível e no que couber, deve ser estabelecida margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras, em observância a Lei nº 12.349/2010;

X - Deve ser observado, quando das contratações de bens, serviços e obras, o atendimento às normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares tudo com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados;

- Comprovação quanto aos critérios exigidos:

XI - Em geral, a comprovação pode ser feita mediante inscrição nos rótulos, nas embalagens, por informações disponíveis no site do fabricante e em sites dos órgãos competentes, por apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital;

XII - Para produtos fabricados com madeira, deve-se exigir o certificado de procedência da madeira - DOF (emitido pelo IBAMA), comprovando a utilização de madeira legal e proveniente de manejo florestal responsável ou reflorestamento;

XIII - Para comprovação dos componentes da fórmula química dos produtos, observar a rotulagem, que é obrigatória e testada pela ANVISA.

6. Levantamento de Mercado

6.1 Na análise das alternativas foi considerada contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficiência, padronização, sustentabilidade e inovação.

6.2 Foi feito pesquisas através da plataforma Banco de Preço, na função (Análise de Materiais por Região), buscou por preços praticados, para itens de mesma característica e na mesma unidade de medida, na UF-AM e nos demais órgãos contratantes, visto que na região do DSEI-MAO, houve poucos itens com aquisição, em consonância com objeto do contrato.

6.2 Já na pesquisa realizada com Empresas de contratos similares acerca das possibilidades que o mercado oferece relacionada à solução da presente demanda, analisou-se que é possível a referida aquisição, enfatizando que o mercado oferece disponibilidade de todos os tipos de materiais e equipamentos almejados, bem como variedade de empresas especializadas na comercialização dos mesmos.

6.3. No que tange às especificações técnicas dos bens, ressalta-se que as mesmas correspondem às reais necessidades da administração, considerando o objetivo de execução do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS nas aldeias abrangidas pelo Distrito Sanitário Especial Indígena - DSEI-MAO.

6.4 Foi realizada consulta com potências contratadas, para coleta de contribuições, em uma avaliação preliminar foi identificado que essa solução atende o objeto pretendido.

7. Descrição da solução como um todo

6.1. A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de materiais (CAPA CHUVA, LUVAS SEGURANÇA, BONÉ, ADUBO ANIMAL, SEMENTE, SACO PLÁSTICO LIXO, BOMBONA, LIXEIRA, COLETOR LIXO, LONA PLÁSTICA, CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA, COLETOR COPO PLÁSTICO, SOLUÇÃO PADRÃO, TELA, CARRINHO MÃO, ENXADA, PÁ, LIMA CHATA, PICARETA, CAVADEIRA ARTICULADA e BALANÇA ELETRÔNICA).

6.2. Dentre os modelos disponíveis no mercado, optou-se por equipamentos acessíveis e de qualidade com especificações que supram a necessidade de execução das ações de "Gerenciamento de Resíduos Sólidos" nas aldeias do Distrito Sanitário Especial Indígena Manaus, intensificando os serviços de atenção à saúde dos povos indígenas prestados por este SESANI/DSEI-MAO.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1 Os quantitativos de equipamentos à serem adquiridos foram previstos no Plano Anual de Contratação para o exercício de 2024, visando gerenciamento de resíduos sólidos nas aldeias abrangidas pelo Distrito Sanitário Especial Indígena - DSEI-MAO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	Memorial de cálculo/Justificativa
1	Capa Chuva Material: Pvc , Tipo Uso: Profissional , Cor: Amarela , Características Adicionais: Capuz, Botões Plástico Pressão, Com Solda Eletrônica , Tamanho Referência: Sob Medida	UND	68	Considerações: Considerando os serviços dos AISANS ou nomeados pelos indígenas em área, por estarem em contato direto com resíduos orgânicos, é de extrema importância a aquisição deste item para que se possa garantir a coleta do lixo de forma segura e eficaz. Quantidade estimada de 01 unidades por ano para cada aldeia a ser contemplada (57 aldeias), com acréscimo de 20% para possíveis substituições, somando assim o quantitativo de 68 unidade.
2	Luva Segurança Material: Vaqueta De Couro, Tamanho: Único, Aplicação: Missões Militares, Modelo: Cano Médio, Cor: Preta	PAR	68	Considerando os serviços dos AISANS ou nomeados pelos indígenas em área, por estarem em contato direto com resíduos orgânicos, é de extrema importância a aquisição deste item para que se possa garantir a coleta do lixo de forma segura e eficaz. Quantidade estimada de 01 par por AISAN, (57 aldeias), com acréscimo de 20% para possíveis substituições, somando assim o quantitativo de 68 unidade.
3	Luva Segurança Material: Malha , Tamanho: M , Características Adicionais: Palma Com Pigmento De Borracha, Acabamento Algodão , Modelo: Unisex	PAR	68	Considerando os serviços dos AISANS ou nomeados pelos indígenas em área, por estarem em contato direto com resíduos orgânicos, é de extrema importância a aquisição deste item para que se possa garantir a coleta do lixo de forma segura e eficaz. Quantidade estimada de 01 par por AISAN, (57 aldeias), com acréscimo de 20% para possíveis substituições, somando assim o quantitativo de 68 unidade.
4	Boné Material Corpo: Brim , Material Aba: Polietileno , Material Regulador Abertura: Velcro , Modelo: Touca Árabe , Cor: Caqui , Características Adicionais: Modelo Com Proteção Para Pescoço E Ombro , Tamanho: Sob Medida	UND	68	Considerando os serviços dos AISANS ou nomeados pelos indígenas em área, por estarem em contato direto com resíduos orgânicos, é de extrema importância a aquisição deste item para que se possa garantir a coleta do lixo de forma segura e eficaz. Quantidade estimada de 01 UNI. por AISAN, (57 aldeias), com acréscimo de 20% para possíveis substituições, somando assim o quantitativo de 68 unidade.
	Tesoura Poda Material Lâmina: Aço Cromo Vanádio Revestimento			Considerando os serviços de AISAN ou nomeado pelos indígenas em área, por estarem desempenhando a função e suas atribuições inerente ao cargo, exigindo assim o manuseio em pequenas hortas, requerendo

5	Cabo: Pintado Duração: 9 POL Comprimento Lâmina: 6,5 CM Aplicação: Jardinagem	UND	120	assim o Quantidade estimada de 01 UNI. por AISAN, (100 aldeias), com acréscimo de 20% para possíveis substituições, somando assim o quantitativo de 120 unidade..
6	Semente Tipo: Herbácea , Espécie: Coentro , Classificação: Apiaceae	Envelope	350	Considerando os serviços de AISAN ou nomeado pelos indígenas em área, por estarem desempenhando a função e suas atribuições inerente ao cargo, exigindo assim o manuseio de pequenas hortas, requerendo assim o quantitativo 291 sacos, sendo 2 sacos por aldeia, atendendo (145 aldeias), com acréscimo de 20% para possíveis demanda extra, somando assim o quantitativo de 350 unidade.
7	Semente Tipo: Cucurbitácea, Espécie: Abóbora Pataca Gigante	Envelope	350	Considerando os serviços de AISAN ou nomeado pelos indígenas em área, por estarem desempenhando a função e suas atribuições inerente ao cargo, exigindo assim o manuseio de pequenas hortas, requerendo assim o quantitativo 291 sacos, sendo 2 sacos por aldeia, atendendo (145 aldeias), com acréscimo de 20% para possíveis demanda extra, somando assim o quantitativo de 350 unidade.
8	Semente Tipo: Capsicum Sinense , Espécie: Pimenta Cheirosa	Envelope	350	Considerando os serviços de AISAN ou nomeado pelos indígenas em área, por estarem desempenhando a função e suas atribuições inerente ao cargo, exigindo assim o manuseio de pequenas hortas, requerendo assim o quantitativo 291 sacos, sendo 2 sacos por aldeia, atendendo (145 aldeias), com acréscimo de 20% para possíveis demanda extra, somando assim o quantitativo de 350 unidade.
9	Semente Tipo: Malvacea, Espécie: Quiabo Santa Cruz	Envelope	350	Considerando os serviços de AISAN ou nomeado pelos indígenas em área, por estarem desempenhando a função e suas atribuições inerente ao cargo, exigindo assim o manuseio de pequenas hortas, requerendo assim o quantitativo 291 sacos, sendo 2 sacos por aldeia, atendendo (145 aldeias), com acréscimo de 20% para possíveis demanda extra, somando assim o quantitativo de 350 unidade.
10	Semente Tipo: Solanacea , Espécie: Tomate Diva	Envelope	350	Considerando os serviços de AISAN ou nomeado pelos indígenas em área, por estarem desempenhando a função e suas atribuições inerente ao cargo, exigindo assim o manuseio de pequenas hortas, requerendo assim o quantitativo 291 sacos, sendo 2 sacos por aldeia, atendendo (145 aldeias), com acréscimo de 20% para possíveis demanda extra, somando assim o quantitativo de 350 unidade.
11	Semente Tipo: Cucurbitácea, Espécie: Maxixe Regional, Aplicação: Plantação Agrícola	Envelope	350	Considerando os serviços de AISAN ou nomeado pelos indígenas em área, por estarem desempenhando a função e suas atribuições inerente ao cargo, exigindo assim o manuseio de pequenas hortas, requerendo assim o quantitativo 291 sacos, sendo 2 sacos por aldeia, atendendo (145 aldeias), com acréscimo de 20% para possíveis demanda extra, somando assim o quantitativo de 350 unidade.
12	Semente Tipo: Hortaliça, Aplicação: Plantação Agrícola, Espécie 1: Couve Manteiga	Envelope	350	Considerando os serviços de AISAN ou nomeado pelos indígenas em área, por estarem desempenhando a função e suas atribuições inerente ao cargo, exigindo assim o manuseio de pequenas hortas, requerendo assim o quantitativo 291 sacos, sendo 2 sacos por aldeia, atendendo (145 aldeias), com acréscimo de 20% para possíveis demanda extra, somando assim o quantitativo de 350 unidade.
				Considerando os serviços de AISAN ou nomeado pelos

13	Semente Tipo: Curcubitácea, Espécie: Pepino Híbrido	Envelope	350	indígenas em área, por estarem desempenhando a função e suas atribuições inerente ao cargo, exigindo assim o manuseio de pequenas hortas, requerendo assim o quantitativo 291 sacos, sendo 2 sacos por aldeia, atendendo (145 aldeias), com acréscimo de 20% para possíveis demanda extra, somando assim o quantitativo de 350 unidade.
14	Semente Tipo: Frutífera , Classificação: Cultivar Sunrise Solo , Espécie 1: Mamão	Envelope	350	Considerando os serviços de AISAN ou nomeado pelos indígenas em área, por estarem desempenhando a função e suas atribuições inerente ao cargo, exigindo assim o manuseio de pequenas hortas, requerendo assim o quantitativo 291 sacos, sendo 2 sacos por aldeia, atendendo (145 aldeias), com acréscimo de 20% para possíveis demanda extra, somando assim o quantitativo de 350 unidade.
15	Saco Plástico Lixo Capacidade: 100 L, Cor: Preta, Largura: 75 CM, Altura: 105 CM, Características Adicionais: Peça Única/Suporta 20kg/Identificado/Etiquetado, Espessura: 0,10 MM, Aplicação: Coleta De Lixo, Material: Polietileno Alta Densidade	Pacote	136	Considerando os serviços dos AISANS ou nomeados pelos indígenas em área, por estarem em contato direto com resíduos orgânicos, é de extrema importância a aquisição deste item para que se possa garantir a coleta do lixo de forma segura e eficaz. Quantidade estimada de 1 Pacote com 100 unidades, para cada aldeia a ser contemplada (113 aldeias), com acréscimo de 20% para possíveis demanda extra, somando assim o quantitativo de 136 unidade.
16	Saco Plástico Lixo Capacidade: 50 L, Cor: Preta, Largura: 53 CM, Altura: 80 CM, Características Adicionais: Peça Única/Suporta 10kg/Identificado/Etiquetado, Espessura: 0,10 MM, Aplicação: Coleta De Lixo, Material: Polietileno Alta Densidade	Pacote	136	Considerando os serviços dos AISANS ou nomeados pelos indígenas em área, por estarem em contato direto com resíduos orgânicos, é de extrema importância a aquisição deste item para que se possa garantir a coleta do lixo de forma segura e eficaz. Quantidade estimada de 1 Pacote com 100 unidades, para cada aldeia a ser contemplada (113 aldeias), com acréscimo de 20% para possíveis demanda extra, somando assim o quantitativo de 136 unidade.
17	Bombona Material: Polietileno, Capacidade: 200 L, Aplicação: Descarte De Material Tóxico, Características Adicionais: Tampa E Cinta De Vedação	UND	136	Considerando os serviços dos AISANS ou nomeados pelos indígenas em área, por estarem em contato direto com resíduos orgânicos, é de extrema importância a aquisição deste item para que se possa garantir a coleta do lixo de forma segura e eficaz. Quantidade estimada de 01 unidades por ano para cada aldeia a ser contemplada (113 aldeias), com acréscimo de 20% para possíveis substituições, somando assim o quantitativo de 136 tambores.
18	Lixeira Material: Ferro, Capacidade: 100 L, Tipo: Tampa E Pedal, Características Adicionais: Pedal De Aço Carbono, Cor: Amarela, Revestimento: Cesto Interno Polipropileno, Aplicação: Descarte De Componentes Químicos	UND	68	Considerando os serviços dos AISANS ou nomeados pelos indígenas em área, por estarem em contato direto com resíduos orgânicos, é de extrema importância a aquisição deste item para que se possa garantir a coleta do lixo de forma segura e eficaz. Quantidade estimada de 01 unidades por ano para cada aldeia a ser contemplada (57 aldeias), com acréscimo de 20% para possíveis substituições, somando assim o quantitativo de 68.
19	Lixeira Material: Polietileno Alta Densidade, Capacidade: 50 L, Tipo: Com Tampa Plástica Acionada Por Pedal, Características Adicionais: Conforme Modelo	UND	68	Considerando os serviços dos AISANS ou nomeados pelos indígenas em área, por estarem em contato direto com resíduos orgânicos, é de extrema importância a aquisição deste item para que se possa garantir a coleta do lixo de forma segura e eficaz. Quantidade estimada de 01 unidades por ano para cada aldeia a ser contemplada (57 aldeias), com acréscimo de 20% para possíveis substituições, somando assim o quantitativo de 68.
				Considerando os serviços dos AISANS ou nomeados

20	Coletor Lixo Material: Polietileno, Cor: Laranja, Impressão: Pilhas E Baterias, Características Adicionais: Tampa Com Abertura Circular, Sem Pedal, Aplicação: Coleta De Pilhas E Baterias, Dimensão: 24 X 50 C	UND	140	pelos indígenas em área, por estarem em contato direto com resíduos orgânicos, é de extrema importância a aquisição deste item para que se possa garantir a coleta do lixo de forma segura e eficaz. Quantidade estimada de 01 unidades por ano para cada aldeia a ser contemplada (117 aldeias), com acréscimo de 20% para possíveis substituições, somando assim o quantitativo de 140.
21	Lona Plástica Espessura: 0,8 MM, Largura: 4 M, Comprimento: 5 M, Cor: Preta, Aplicação: Cobertura E Proteção, Material: Polietileno	UND	68	Considerando os serviços dos AISANS ou nomeados pelos indígenas em área, por estarem em contato direto com resíduos orgânicos, é de extrema importância a aquisição deste item para que se possa garantir a coleta do lixo de forma segura e eficaz. Quantidade estimada de 01 unidades por ano para cada aldeia a ser contemplada (57 aldeias), com acréscimo de 20% para possíveis substituições, somando assim o quantitativo de 68.
22	Conjunto Lixeira Coleta Seletiva Material: Polietileno, Quantidade Lixeiras: 5 UN, Capacidade: 50 L, Cor: Azul, Vermelha, Verde, Amarela E Cinza, Características Adicionais: Suporte Metálico, Abertura Frontal, Aplicação: Separar Material Reciclável	Conjunto	24	Considerando os serviços dos AISANS ou nomeados pelos indígenas em área, por estarem em contato direto com resíduos orgânicos, é de extrema importância a aquisição deste item para que se possa garantir a coleta do lixo de forma segura e eficaz. Quantidade estimada de 01 unidades por ano para cada aldeia a ser contemplada (20 aldeias), com acréscimo de 20% para possíveis substituições, somando assim o quantitativo de 24.
23	Coletor Copo Plástico Material: Aço Inox, Capacidade: Mínimo 600 Copos (Água E Café), Cor: Preta	UND	74	Considerando os serviços dos AISANS ou nomeados pelos indígenas em área, por estarem em contato direto com resíduos orgânicos, é de extrema importância a aquisição deste item para que se possa garantir a coleta do lixo de forma segura e eficaz. Quantidade estimada de 01 unidades por ano para cada aldeia a ser contemplada (62 aldeias), com acréscimo de 20% para possíveis substituições, somando assim o quantitativo de 74.
24	Adubo Químico Aspecto Físico: Pó /Granulado Cor: Mista Composição Básica 1: Nek (30.00.20)	UND	70	Considerando os serviços de AISAN ou nomeado pelos indígenas em área, por estarem desempenhando a função e suas atribuições inerente ao cargo, exigindo assim o manuseio em pequenas hortas, requerendo assim o requerendo assim o Quantitativo 58 sacos, sendo 2 sacos por aldeia, atendendo (29 aldeias), com acréscimo de 20% para possíveis demanda extra, somando assim o quantitativo de 70 unidade.
25	Tela Material: Polietileno, Largura: 4 M, Cor: Preta, Aplicação: Sombreamento Em Estufa Agrícola, Características Adicionais: 50% De Sombreamento, Comprimento: 50	UND	10	Considerando os serviços de AISAN ou nomeado pelos indígenas em área, por estarem desempenhando a função e suas atribuições inerente ao cargo, exigindo assim o manuseio de pequenas hortas, beneficiando o de Quantitativo (8 aldeias), com acréscimo de 20% para possíveis demanda extra, somando assim o quantitativo de 10 unidade.
26	Carrinho Mão Material Caçamba: Chapa Aço Galvanizado , Quantidade Roda: 1 UN, Tipo Roda: Pneu Com Câmara De 3,25 Cm , Capacidade Caçamba: 50 KG, Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática Na Cor Preta , Características Adicionais: Dimensões Aproximadas : 680x1320x545mm	UND	70	Considerando os serviços dos AISANS ou nomeados pelos indígenas em área, por estarem em contato direto com resíduos orgânicos, é de extrema importância a aquisição deste item para que se possa garantir a coleta do lixo de forma segura e eficaz. Quantidade estimada de 01 unidades por ano para cada aldeia a ser contemplada (58 aldeias), com acréscimo de 20% para possíveis substituições, somando assim o quantitativo de 70.
				Considerando os serviços dos AISANS ou nomeados

27	Enxada Material: Aço Carbono, Largura: 24 CM, Material Cabo: Madeira	UND	70	pelos indígenas em área, por estarem em contato direto com resíduos orgânicos, é de extrema importância a aquisição deste item para que se possa garantir a coleta do lixo de forma segura e eficaz. Quantidade estimada de 01 unidades por ano para cada aldeia a ser contemplada (58 aldeias), com acréscimo de 20% para possíveis substituições, somando assim o quantitativo de 70.
28	Pá Material Cabo: Madeira, Aplicação: Construção Civil, Material: Aço, Formato: Quadrada, Tamanho: 290 X 250 MM, Comprimento Cabo: 1,30	UND	70	Considerando os serviços dos AISANS ou nomeados pelos indígenas em área, por estarem em contato direto com resíduos orgânicos, é de extrema importância a aquisição deste item para que se possa garantir a coleta do lixo de forma segura e eficaz. Quantidade estimada de 01 unidades por ano para cada aldeia a ser contemplada (58 aldeias), com acréscimo de 20% para possíveis substituições, somando assim o quantitativo de 70.
29	Lima Manual Tipo: Murça, Formato: Chata, Comprimento: 8 POL, Características Adicionais: Diamantada	UND	70	Considerando os serviços dos AISANS ou nomeados pelos indígenas em área, por estarem em contato direto com resíduos orgânicos, é de extrema importância a aquisição deste para realizar manutenção nas ferramentas de trabalho de forma segura e eficaz. Quantidade estimada de 01 unidades por ano para cada aldeia a ser contemplada (58 aldeias), com acréscimo de 20% para possíveis substituições, somando assim o quantitativo de 70.
30	Picareta Material: Aço Carbono, Acabamento: Pintura Eletrostática A Pó, Dimensões: 6,3 X 6,7 X (AXL) CM, Características Adicionais: Largura Da Ponta:4,4 Cm, Diâmetro Do Olho: 7 Cm	UND	70	Considerando os serviços dos AISANS ou nomeados pelos indígenas em área, por estarem em contato direto com resíduos orgânicos, é de extrema importância a aquisição deste item para que se possa garantir a coleta do lixo de forma segura e eficaz. Quantidade estimada de 01 unidades por ano para cada aldeia a ser contemplada (58 aldeias), com acréscimo de 20% para possíveis substituições, somando assim o quantitativo de 70.
31	Lona Plástica Espessura: 0,8 MM, Largura: 4 M, Comprimento: 5 M, Cor: Preta, Aplicação: Cobertura E Proteção, Material: Polietileno	UND	70	Considerando os serviços dos AISANS ou nomeados pelos indígenas em área, por estarem em contato direto com resíduos orgânicos, é de extrema importância a aquisição deste item para que se possa garantir a coleta do lixo de forma segura e eficaz. Quantidade estimada de 01 unidades por ano para cada aldeia a ser contemplada (58 aldeias), com acréscimo de 20% para possíveis substituições, somando assim o quantitativo de 70.
32	Cavaleira Articulada Material: Aço Sae 1042., Cabo: Madeira, Comprimento Do Cabo: 150cm CM, Comprimento Das Garras: 28 C	UND	70	Considerando os serviços dos AISANS ou nomeados pelos indígenas em área, por estarem em contato direto com resíduos orgânicos, é de extrema importância a aquisição deste item para que se possa garantir a coleta do lixo de forma segura e eficaz. Quantidade estimada de 01 unidades por ano para cada aldeia a ser contemplada (58 aldeias), com acréscimo de 20% para possíveis substituições, somando assim o quantitativo de 70.
33	Balança Eletrônica Capacidade Pesagem: 50 KG, Voltagem: Pilha V, Tipo: Eletrônica Portátil, Número de Dígitos: 4, Dimensões: 10 X 5,5 X 2 CM, Tipo Pannel: Digital, Sensibilidade: 10	UND	25	Considerando os serviços de AISAN ou nomeado pelos indígenas em área, por estarem desempenhando a função e suas atribuições inerente ao cargo, exigindo o uso de balanças para manuseio de materiais voltados para aplicação em pequenas hortas, requerendo assim o quantitativo 21 uni., para atende (21 aldeias), com acréscimo de 20% para possíveis demanda extra, somando assim o quantitativo de 25 unidade.

8.2 Neste caso, adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP se mostra adequada, tendo em vista que esse sistema possibilita contratações com previsão de entregas parceladas, amparado na seguinte hipótese do art. 3º do Decreto nº 7.892.

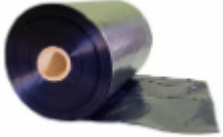
9. Estimativa do Valor da Contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	IMAGEM ILUSTRATIVA
1	Capa Chuva Material: Pvc , Tipo Uso: Profissional , Cor: Amarela , Características Adicionais: Capuz,Botões Plástico Pressão,Com Solda Eletrônica , Tamanho Referência: Sob Medida	477889	UND	68	R\$ 17,00	R\$ 1.156,00	
2	Luva Segurança Material: Vaqueta De Couro, Tamanho: Único, Aplicação: Missões Militares, Modelo: Cano Médio, Cor: Preta	460741	PAR	68	R\$ 26,00	R\$ 1.768,00	
3	Luva Segurança Material: Malha , Tamanho: M , Características Adicionais: Palma Com Pigmento De Borracha, Acabamento Algodão , Modelo: Unisex	280828	PAR	68	R\$ 14,00	R\$ 952,00	
4	Boné Material Corpo: Brim , Material Aba: Polietileno , Material Regulador Abertura: Velcro , Modelo: Touca Árabe , Cor: Caqui , Características Adicionais: Modelo Com Proteção Para Pescoço E Ombro , Tamanho: Sob Medida	415527	UND	68	R\$ 28,00	R\$ 1.904,00	
5	Tesoura Poda Material Lâmina: Aço Cromo Vanádio Revestimento Cabo: Pintado Duração: 9 POL Comprimento Lâmina: 6,5 CM Aplicação: Jardinagem	463134	UND	120	R\$ 40,90	R\$ 4.908,00	
6	Semente Tipo: Herbácea , Espécie: Coentro , Classificação: Apiaceae	264101	Envelope	350	R\$ 8,00	R\$ 2.800,00	
7	Semente Tipo: Cucurbitácea, Espécie: Abóbora Pataca Gigante	292741	Envelope	350	R\$ 8,00	R\$ 2.800,00	

8	Semente Tipo: Capsicum Sinense , Espécie: Pimenta Cheirosa	264100	Envelope	350	R\$ 14,00	R\$ 4.900,00	
9	Semente Tipo: Malvacea, Espécie: Quiabo Santa Cruz	262517	Envelope	350	R\$ 3,00	R\$ 1.050,00	
10	Semente Tipo: Solanacea , Espécie: Tomate Diva	260804	Envelope	350	R\$ 17,95	R\$ 6.282,50	
11	Semente Tipo: Cucurbitacea, Espécie: Maxixe Regional, Aplicação: Plantação Agrícola	264534	Envelope	350	R\$ 6,00	R\$ 2.100,00	
12	Semente Tipo: Hortaliça, Aplicação: Plantação Agrícola, Espécie 1: Couve Manteiga	315503	Envelope	350	R\$ 2,00	R\$ 700,00	
13	Semente Tipo: Curcubitacea, Espécie: Pepino Híbrido	246697	Envelope	350	R\$ 4,00	R\$ 1.400,00	
14	Semente Tipo: Frutífera , Classificação: Cultivar Sunrise Solo , Espécie 1: Mamão	402204	Envelope	350	R\$ 6,00	R\$ 2.100,00	
	Saco Plástico Lixo Capacidade: 100 L, Cor: Preta, Largura: 75 CM, Altura: 105 CM, Características						

15	Adicionais: Peça Única /Suporta 20kg/Identificado /Etiquetado, Espessura: 0,10 MM, Aplicação: Coleta De Lixo, Material: Polietileno Alta Densidade	394450	Pacote	136	R\$ 62,95	R\$ 8.561,20	
16	Saco Plástico Lixo Capacidade: 50 L, Cor: Preta, Largura: 53 CM, Altura: 80 CM, Características Adicionais: Peça Única /Suporta 10kg/Identificado /Etiquetado, Espessura: 0,10 MM, Aplicação: Coleta De Lixo, Material: Polietileno Alta Densidade	394459	Pacote	136	R\$ 12,00	R\$ 1.632,00	
17	Bombona Material: Polietileno, Capacidade: 200 L, Aplicação: Descarte De Material Tóxico, Características Adicionais: Tampa E Cinta De Vedação	263056	UND	136	R\$ 245,00	R\$ 33.320,00	
18	Lixeira Material: Ferro, Capacidade: 100 L, Tipo: Tampa E Pedal, Características Adicionais: Pedal De Aço Carbono, Cor: Amarela, Revestimento: Cesto Interno Polipropileno, Aplicação: Descarte De Componentes Químicos	451676	UND	68	R\$ 265,00	R\$ 18.020,00	
19	Lixeira Material: Polietileno Alta Densidade, Capacidade: 50 L, Tipo: Com Tampa Plástica Acionada Por Pedal, Características Adicionais: Conforme Modelo	468291	UND	68	R\$ 103,00	R\$ 7.004,00	
20	Coletor Lixo Material: Polietileno, Cor: Laranja, Impressão: Pilhas E Baterias, Características Adicionais: Tampa Com Abertura Circular, Sem Pedal, Aplicação: Coleta De Pilhas E Baterias, Dimensão: 24 X 50 C	466313	UND	140	R\$ 108,00	R\$ 15.120,00	
21	Lona Plástica Espessura: 0,8 MM, Largura: 4 M, Comprimento: 5 M, Cor: Preta, Aplicação: Cobertura E Proteção, Material: Polietileno	477903	UND	68	R\$ 5,00	R\$ 340,00	
	Conjunto Lixeira Coleta Seletiva Material: Polietileno, Quantidade Lixeiras: 5 UN,						

22	Capacidade: 50 L, Cor: Azul, Vermelha, Verde, Amarela E Cinza, Características Adicionais: Suporte Metálico, Abertura Frontal, Aplicação: Separar Material Reciclável	368120	Conjunto	24	R\$ 881,00	R\$ 21.144,00	
23	Coletor Copo Plástico Material: Aço Inox, Capacidade: Mínimo 600 Copos (Água E Café), Cor: Preta	437143	UND	74	R\$ 259,69	R\$ 19.217,06	
24	Adubo Químico Aspecto Físico: Pó/Granulado Cor: Mista Composição Básica 1: Nek (30.00.20)	468271	UND	70	R\$ 156,00	R\$ 10.920,00	
25	Tela Material: Polietileno, Largura: 4 M, Cor: Preta, Aplicação: Sombreamento Em Estufa Agrícola, Características Adicionais: 50% De Sombreamento, Comprimento: 50	477907	UND	10	R\$ 27,00	R\$ 270,00	
26	Carrinho Mão Material Caçamba: Chapa Aço Galvanizado , Quantidade Roda: 1 UN, Tipo Roda: Pneu Com Câmara De 3,25 Cm , Capacidade Caçamba: 50 KG, Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática Na Cor Preta , Características Adicionais: Dimensões Aproximadas : 680x1320x545mm	468625	UND	70	R\$ 263,0	R\$ 18.410,00	
27	Enxada Material: Aço Carbono, Largura: 24 CM, Material Cabo: Madeira	468616	UND	70	R\$ 67,00	R\$ 4.690,00	
28	Pá Material Cabo: Madeira, Aplicação: Construção Civil, Material: Aço, Formato: Quadrada, Tamanho: 290 X 250 MM, Comprimento Cabo: 1,30	249585	UND	70	R\$ 52,00	R\$ 3.640,00	
29	Lima Manual Tipo: Murça, Formato: Chata, Comprimento: 8 POL, Características Adicionais: Diamantada	620282	UND	70	R\$ 19,00	R\$ 1.330,00	
	Picareta Material: Aço Carbono, Acabamento: Pintura						

30	Eletrostática A Pó, Dimensões: 6,3 X 6,7 X (AXL) CM, Características Adicionais: Largura Da Ponta: 4,4 Cm, Diâmetro Do Olho: 7 Cm	603268	UND	70	R\$ 109,00	R\$ 7.630,00	
31	Lona Plástica Espessura: 0,8 MM, Largura: 4 M, Comprimento: 5 M, Cor: Preta, Aplicação: Cobertura E Proteção, Material: Polietileno	477903	UND	70	R\$ 315,00	R\$ 22.050,00	
32	Cavaleira Articulada Material: Aço Sae 1042., Cabo: Madeira, Comprimento Do Cabo: 150cm CM, Comprimento Das Garras: 28 C	602047	UND	70	R\$ 52,00	R\$ 3.640,00	
33	Balança Eletrônica Capacidade Pesagem: 50 KG, Voltagem: Pilha V, Tipo: Eletrônica Portátil, Número de Dígitos: 4, Dimensões: 10 X 5,5 X 2 CM, Tipo Painel: Digital, Sensibilidade: 10	481700	UND	25	R\$ 34,00	R\$ 850,00	
Total						R\$ 232.608,76	

Valor (R\$): 232.608,76

9.1. Os valores referenciais para o presente certame licitatório foram obtidos através da realização de pesquisa de preços em conformidade com as orientações da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Ademais, foi utilizado também o Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça – STJ, edição 2021.

9.1.1. Os preços coletados foram analisados criticamente, sendo considerado a mediana de no mínimo três orçamentos parametrizados. Segue em anexo a este estudo técnico preliminar o consolidado (valores unitários e globais) estimados para o futuro certame, perfazendo o valor total de R\$ 232.608,76 (duzentos e trinta e dois mil, seiscentos e oito reais e setenta e seis centavos).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 . O pretendido certame se realizará através da modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por ITEM, visando possibilitar maior competitividade e melhor aproveitamento das oportunidades do mercado, decorrendo daí, ao menos presumivelmente, mais vantagem para a Administração.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 Não há contratações que guardam relação/afinidade com objeto pretendido.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 A aquisição desses materiais objetiva garantir os meios necessários para a execução do programa de gerenciamento de resíduos sólidos nas aldeias abrangidas pelo Distrito Sanitário Especial Indígena - DSEI Manaus, intensificando os serviços de atenção à saúde dos povos indígenas prestados por este SESANI/DSEI-MAO.

13. Resultados Pretendidos

13.1 Apoiar os serviços de GRS e proporcionar ao AISAN uma maior qualidade no desempenho de suas respectivas funções.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 A priori, foi definido precisamente a descrição do objeto, de modo que as características contemplem as necessidades da Administração, ou seja, correspondam às especificações essenciais dos materiais que possam garantir as atividades relacionadas ao gerenciamento de resíduos sólidos. Em relação as quantidades, estas foram estabelecidas com base no planejamento de gestão, sendo previsto equipamentos para atender todas as aldeia do DSEI/MAO, conforme elencado na formalização da demanda.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15. Encontram-se previstas no item 4 deste ETP, práticas de sustentabilidades a serem adotadas pela empresa contratada durante a execução contratual, nos termos do art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, DE 19 de janeiro de 2010.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento declara a viabilidade da aquisição de materiais (CAPA CHUVA, LUVA SEGURANÇA, BONÉ, ADUBO ANIMAL, SEMENTE, SACO PLÁSTICO LIXO, BOMBONA, LIXEIRA, COLETOR LIXO, LONA PLÁSTICA, CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA, COLETOR COPO PLÁSTICO, SOLUÇÃO PADRÃO, TELA, CARRINHO MÃO, ENXADA, PÁ, LIMA CHATA, PICARETA, CAVADEIRA ARTICULADA e BALANÇA ELETRÔNICA) a serem destinados ao Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), auxiliando na execução de ações de assistência à saúde indígena e saneamento básico nas aldeias de abrangência do DSEI/MAO, objetivando alcançar os resultados pretendidos especificados neste Estudo Técnico Preliminar e nos autos do respectivo processo licitatório.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

TANIA REGINA MESQUITA DE SOUZA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 07/01/2025 às 17:01:19.

LUCIMAR RODRIGUES FILHO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 08/01/2025 às 14:35:16.

Contrato 32/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
32/2024	257027-DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA - MANAUS - AM	TANIA REGINA MESQUITA DE SOUZA	15/10/2024 12:52 (v 3.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		25037.000445/2024-89

1. Cláusula primeira - do objeto

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA MANAUS - DSEI/MAO

(Processo Administrativo nº25037.000445/2024-89)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA MANAUS - DSEI/MAO E A EMPRESA (...)

A União, por intermédio do DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - MANAUS, com sede na Av. Djalma Batista, nº 1018 - Chapada, CEP: 69.050-010 Manaus-AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.544 /0055-78, neste ato representado pelo senhor ANDRÉ CORRÊA MURA, coordenador distrital de saúde indígena, nomeado pela Portaria nº 561/2023, de 19 de abril de 2023, publicada no DOU de 20 de abril de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 2338564, doravante denominado CONTRATANTE, e a, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 25037.000441/2024-09 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. XX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Aquisição de insumos e equipamentos para a operacionalização das ações do Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domésticos para atender o Distrito Sanitário Especial Indígena de Manaus (DSEI/MAO), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE
------	---------------	--------	------------

			UNIDADE DE MEDIDA		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.4. A Proposta do contratado;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

~~2.2. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.~~

~~2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.~~

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

~~OU~~

~~4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:~~

~~4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:~~

~~4.2.1.1...~~

~~4.2.1.2.....~~

~~4.2.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:~~

~~4.2.2.1.....~~

~~4.2.2.2.....~~

~~4.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

~~4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto:~~

~~4.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.~~

~~4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.~~

5. Cláusula quinta - preço

~~5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....):~~

~~OU~~

5.2. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. Cláusula sexta - pagamento

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade .

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

~~9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;~~

~~9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;~~

~~9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;~~

~~9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;~~

~~9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;~~

10. Cláusula décima - garantia de execução

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

~~OU~~

~~10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.~~

~~OU~~

~~10.3. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:~~

~~10.3.1 BEM 1..... Valor~~

~~10.3.2. BEM 2 Valor~~

~~10.3.3... 10.3.4. TOTAL Valor total~~

~~OU~~

~~10.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.~~

~~OU~~

~~10.5. O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial /total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:~~

~~10.5.1.BEM 1..... Valor~~

~~10.5.2. BEM 2Valor~~

~~10.5.3. ... 10.5.4. TOTAL Valor total~~

~~10.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E /OU por XXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas:~~

~~10.7. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora:~~

~~10.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.9 deste contrato:~~

~~10.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração:~~

~~10.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:~~

~~10.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;~~

~~10.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e~~

~~10.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.~~

~~10.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.10, observada a legislação que rege a matéria:~~

~~10.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária:~~

~~10.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia:~~

~~10.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil:~~

~~10.15. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação:~~

~~10.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada:~~

~~10.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria:~~

~~10.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021):~~

~~10.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022:~~

~~10.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;~~

~~10.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente;~~

~~10.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;~~

~~10.20.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato;~~

~~10.20.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência;~~

~~10.20.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência;~~

11. Cláusula décima primeira - infrações e sanções administrativas

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
2. ~~Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia:~~
 - i. ~~O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.~~
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

~~[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]~~

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a). a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. Cláusula décima segunda - da extinção contratual

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. Cláusula décima terceira - dotação orçamentária

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. **Gestão/Unidade:** 00001/257027

13.1.2. **Fonte de Recursos:** xxx

13.1.3. **Programa de Trabalho:** xxx

13.1.4. **Elemento de Despesa:** 33.90.30 (Consumo) e 44.90.52 (permanente)

~~13.1.5. **Plano Interno:**xxxxxx~~

~~13.1.6. **Nota de Empenho:**xxxxxx~~

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. Cláusula décima quarta - dos casos omissos

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. Cláusula décima quinta - alterações

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. Cláusula décima sexta - publicação

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. Cláusula décima sétima - foro

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Amazonas, Seção Judiciária de Manaus para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133 /21.

Manaus/AM, xxxxx de xxxxxxxxxx de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRE RICARDO PEREIRA CORREA

Responsável pela contratação direta

Ata de Registro de Preços 15/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
15/2024	257027-DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA - MANAUS - AM	TANIA REGINA MESQUITA DE SOUZA	15/10/2024 12:54 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		25037.000445/2024-89

1. Do objeto

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA MANAUS - DSEI/MAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 25037.000445/2024-89

A união por intermédio do DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA MANAUS - DSEI/MAO, com sede na Av. Djalma Batista, nº1018 - Chapada, CEP: 69.050-010 Manaus-AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.544 /0055-78, neste ato representado pelo senhor ANDRÉ CORRÊA MURA, coordenador distrital de saúde indígena, nomeado pela Portaria nº 561 /2023, de 19 de abril de 2023, publicada no DOU de 20 de abril de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 2338564, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº , publicada no DOU de XX, processo administrativo nº 25037000441/2024-09, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei ou Aviso da Contratação Direta nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de bens permanentes, Aquisição de insumos e equipamentos para a operacionalização das ações do Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domésticos para atender o Distrito Sanitário Especial Indígena de Manaus (DSEI/MAO), especificado no item 1.1 da tabela do Termo de Referência, anexo XX do edital de Licitação nº XX, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos/2024 preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item do	Especificação	Unidade		Quantidade	Quantidade	Valor	Prazo garantia

TR			Quantidade Mínima	Máxima	Total	Unitário	ou validade
1	Capa Chuva Material: Pvc , Tipo Uso: Profissional , Cor: Amarela , Características Adicionais: Capuz, Botões Plástico Pressão, Com Solda Eletrônica , Tamanho Referência: Sob Medida	UND	30	34	68	R\$ 17,00	
2	Luva Segurança Material: Vaqueta De Couro, Tamanho: Único, Aplicação: Missões Militares, Modelo: Cano Médio, Cor: Preta	PAR	30	34	68	R\$ 26,00	
3	Luva Segurança Material: Malha , Tamanho: M , Características Adicionais: Palma Com Pigmento De Borracha, Acabamento Algodão , Modelo: Unisex	PAR	30	34	68	R\$ 14,00	
4	Boné Material Corpo: Brim , Material Aba: Polietileno , Material Regulador Abertura: Velcro , Modelo: Touca Árabe , Cor: Caqui , Características Adicionais: Modelo Com Proteção Para Pescoço E Ombro , Tamanho: Sob Medida	UND	30	34	68	R\$ 28,00	
5	Tesoura Poda Material Lâmina: Aço Cromo Vanádio Revestimento Cabo: Pintado Duração: 9 POL Comprimento Lâmina: 6,5 CM Aplicação: Jardinagem	UND	58	60	120	R\$ 40,90	
6	Semente Tipo: Herbácea , Espécie: Coentro , Classificação: Apiaceae	Envelope	170	175	350	R\$ 8,00	
7	Semente Tipo: Cucurbitácea, Espécie: Abóbora Patata Gigante	Envelope	170	175	350	R\$ 8,00	
8	Semente Tipo: Capsicum Sinense , Espécie: Pimenta Cheirosa	Envelope	170	175	350	R\$ 14,00	
9	Semente Tipo: Malvacea, Espécie: Quiabo Santa Cruz	Envelope	170	175	350	R\$ 3,00	
10	Semente Tipo: Solanácea , Espécie: Tomate Diva	Envelope	170	175	350	R\$ 17,95	
11	Semente Tipo: Cucurbitácea, Espécie: Maxixe Regional, Aplicação: Plantação Agrícola	Envelope	170	175	350	R\$ 6,00	
12	Semente Tipo: Hortaliça, Aplicação: Plantação Agrícola, Espécie 1: Couve Manteiga	Envelope	170	175	350	R\$ 2,00	
13	Semente Tipo: Curcubitácea, Espécie: Pepino Híbrido	Envelope	170	175	350	R\$ 4,00	
14	Semente Tipo: Frutífera , Classificação: Cultivar Sunrise Solo , Espécie 1: Mamão	Envelope	170	175	350	R\$ 6,00	
15	Saco Plástico Lixo Capacidade: 100 L, Cor: Preta, Largura: 75 CM, Altura: 105 CM, Características Adicionais: Peça Única/Suporta 20kg/Identificado /Etiquetado, Espessura: 0,10 MM, Aplicação: Coleta De Lixo,	Pacote	60	68	136	R\$ 62,95	

	Material: Polietileno Alta Densidade						
16	Saco Plástico Lixo Capacidade: 50 L, Cor: Preta, Largura: 53 CM, Altura: 80 CM, Características Adicionais: Peça Única/Suporta 10kg/Identificado/Etiquetado, Espessura: 0,10 MM, Aplicação: Coleta De Lixo, Material: Polietileno Alta Densidade	Pacote	60	68	136	R\$ 12,00	
17	Bombona Material: Polietileno, Capacidade: 200 L, Aplicação: Descarte De Material Tóxico, Características Adicionais: Tampa E Cinta De Vedação	UND	60	68	136	R\$ 245,00	
18	Lixeira Material: Ferro, Capacidade: 100 L, Tipo: Tampa E Pedal, Características Adicionais: Pedal De Aço Carbono, Cor: Amarela, Revestimento: Cesto Interno Polipropileno, Aplicação: Descarte De Componentes Químicos	UND	30	34	68	R\$ 265,00	
19	Lixeira Material: Polietileno Alta Densidade, Capacidade: 50 L, Tipo: Com Tampa Plástica Acionada Por Pedal, Características Adicionais: Conforme Modelo	UND	30	34	68	R\$ 103,00	
20	Coletor Lixo Material: Polietileno, Cor: Laranja, Impressão: Pilhas E Baterias, Características Adicionais: Tampa Com Abertura Circular, Sem Pedal, Aplicação: Coleta De Pilhas E Baterias, Dimensão: 24 X 50 C	UND	65	70	140	R\$ 108,00	
21	Lona Plástica Espessura: 0,8 MM, Largura: 4 M, Comprimento: 5 M, Cor: Preta, Aplicação: Cobertura E Proteção, Material: Polietileno	UND	30	34	68	R\$ 5,00	
22	Conjunto Lixeira Coleta Seletiva Material: Polietileno, Quantidade Lixeiras: 5 UN, Capacidade: 50 L, Cor: Azul, Vermelha, Verde, Amarela E Cinza, Características Adicionais: Suporte Metálico, Abertura Frontal, Aplicação: Separar Material Reciclável	Conjunto	30	12	24	R\$ 881,00	
23	Coletor Copo Plástico Material: Aço Inox, Capacidade: Mínimo 600 Copos (Água E Café), Cor: Preta	UND	35	39	74	R\$ 259,69	
24	Adubo Químico Aspecto Físico: Pó /Granulado Cor: Mista Composição Básica 1: Nek (30.00.20)	UND	34	35	70	R\$ 156,00	
25	Tela Material: Polietileno, Largura: 4 M, Cor: Preta, Aplicação: Sombreamento Em Estufa Agrícola, Características	UND	4	5	10	R\$ 27,00	

	Adicionais: 50% De Sombreamento, Comprimento: 50						
26	Carrinho Mão Material Caçamba: Chapa Aço Galvanizado , Quantidade Roda: 1 UN, Tipo Roda: Pneu Com Câmara De 3,25 Cm , Capacidade Caçamba: 50 KG, Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática Na Cor Preta , Características Adicionais: Dimensões Aproximadas : 680x1320x545mm	UND	34	35	70	R\$ 263,0	
27	Enxada Material: Aço Carbono, Largura: 24 CM, Material Cabo: Madeira	UND	34	35	70	R\$ 67,00	
28	Pá Material Cabo: Madeira, Aplicação: Construção Civil, Material: Aço, Formato: Quadrada, Tamanho: 290 X 250 MM, Comprimento Cabo: 1,30	UND	34	35	70	R\$ 52,00	
29	Lima Manual Tipo: Murça, Formato: Chata, Comprimento: 8 POL, Características Adicionais: Diamantada	UND	34	35	70	R\$ 19,00	
30	Picareta Material: Aço Carbono, Acabamento: Pintura Eletrostática A Pó, Dimensões: 6,3 X 6,7 X (AXL) CM, Características Adicionais: Largura Da Ponta:4,4 Cm, Diâmetro Do Olho: 7 Cm	UND	34	35	70	R\$ 109,00	
31	Lona Plástica Espessura: 0,8 MM, Largura: 4 M, Comprimento: 5 M, Cor: Preta, Aplicação: Cobertura E Proteção, Material: Polietileno	UND	34	35	70	R\$ 315,00	
32	Cavaleira Articulada Material: Aço Sae 1042., Cabo: Madeira, Comprimento Do Cabo: 150cm CM, Comprimento Das Garras: 28 C	UND	34	35	70	R\$ 52,00	
33	Balança Eletrônica Capacidade Pesagem: 50 KG, Voltagem: Pilha V, Tipo: Eletrônica Portátil, Número de Dígitos: 4, Dimensões: 10 X 5,5 X 2 CM, Tipo Painel: Digital, Sensibilidade: 10	UND	12	13	25	R\$ 34,00	
Total		R\$ 232.608,76					

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3.1 O órgão gerenciador será o DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - MANAUS (DSEI/MAO)

3.2 Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
---------	----------------------	---------	------------

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

~~4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços [A1] decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.~~

⊕

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor:

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso:

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021:

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

5.4.2.2.Mantiverem sua proposta original.

5.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021:

5.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.;

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso:

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7;

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital no edital ~~ou no~~ **aviso de contratação direta**:

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL ~~OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA~~.

.

11.2. ~~No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.~~

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em xxx (xxx) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representantes legais dos fornecedores registrados

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Total	Valor Un	Prazo garantia ou validade
1							
2							
3							
4							
5							

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
---------	---

TR							
X	Especificação	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Quantidade Total	Valor Un	Prazo garantia ou validade
1							
2							
3							
4							
5							

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRE RICARDO PEREIRA CORREA
Responsável pela contratação direta